

PORTARIA CONJUNTA Nº 666/2018

Institui a Comissão Permanente de acompanhamento e monitoramento da atividade das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza e dispõe acerca dos assuntos pertinentes à sua atuação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de perfectibilização dos mecanismos de fiscalização dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais, especialmente, àqueles afetos ao recolhimento dos valores correspondentes ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERMOJU, em Fortaleza;

CONSIDERANDO o imperativo da constante atualização e do incansável aperfeiçoamento das técnicas que melhor atendam aos critérios da eficiência, otimização, maior cobertura e continuidade, como predicados para as tarefas de exame e conferência do desempenho das incumbências funcionais das serventias;

CONSIDERANDO que são impreteríveis a uniformização da disciplina, informatização do expediente e renovação de métodos para o avanço das rotinas de verificação dos procedimentos realizados no serviço extrajudicial e;

CONSIDERANDO a notória complexidade, a evidente abrangência e o imenso volume de informações condensadas nas unidades extrajudiciais de Fortaleza, acrescidas pelas Metas definidas e lançadas pela Corregedoria Nacional de Justiça.

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento da Atividade das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza, em iniciativa conjunta e composição compartilhada, constituída por servidores públicos lotados na Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJCE) e no Fórum da Comarca de Fortaleza.

Parágrafo único: O grupo atuará de modo contínuo na conferência contábil, financeira, tributária, em estrita observância da legalidade dos procedimentos e atos praticados na prestação do serviço extrajudicial da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º. São atribuições da referida Comissão, dentre outras:

I - Elaborar cronograma de Inspeção para as serventias extrajudiciais da comarca de Fortaleza;

II - Acompanhar, de forma ininterrupta, o serviço de notas e de registro, verificando os atos praticados e a segurança jurídica conferida;

III - Fiscalizar os registros contábeis, financeiros, trabalhistas e tributários das serventias extrajudiciais, bem como avaliar a regularidade do recolhimento da taxa de fiscalização judiciária, destinada ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU;

IV - Monitorar continuamente o cálculo, a cobrança, o ingresso das receitas e as despesas das delegações extrajudiciais;

V - Providenciar medidas relacionadas à criação ou ao aperfeiçoamento de sistemas ou ferramentas que favoreçam, tanto ao acompanhamento, como o controle mais eficiente de todas as etapas do processamento dos recursos destinados ao FERMOJU;

VI - Propor programa de capacitação dos integrantes da dita Comissão, com vista ao refinamento funcional;

VII - Desenvolver ações pedagógicas e atuar como agente multiplicador, junto aos servidores que auxiliam os Juízes Corregedores Permanentes no acompanhamento do serviço extrajudicial;

Parágrafo único. Integrantes da Comissão poderão ser requisitados pelo Corregedor-Geral da Justiça ou, por delegação deste, pelo Juiz Auxiliar coordenador do serviço extrajudicial na CGJCE ou ainda pelo Juiz Diretor do Fórum para auxiliarem na condução de procedimentos visando à apuração disciplinar de atos praticados por notário ou registrador.

Art. 3º. A supervisão geral dos trabalhos da presente Comissão ficará a cargo do Juiz Corregedor Auxiliar afetado aos assuntos atinentes ao serviço extrajudicial, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, e do Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza, na circunscrição da Corregedoria Permanente da Comarca de Fortaleza.

Art. 4º – A Comissão será formada por 8 (oito) servidores, sendo 4 (quatro) lotados na Corregedoria-Geral da Justiça e 4 (quatro) com lotação no Fórum Clóvis Beviláqua, a seguir designados:

I - Márcia Aurélia Viana Paiva, matrícula 12131, lotada na CGJCE (membro, presidente);

II - Luiz Eliésio Silva Júnior, matrícula 1000, lotado no Fórum Clóvis Beviláqua (membro, Vice-Presidente);

III - Otonia Esther Meneses de Otoni Espíndola, matrícula 22758, lotada na CGJCE (membro, secretário);

IV - Maria Madalena Rufino Magalhães, matrícula 1414, lotada na CGJCE (membro);

V - Victor Alves Dias, matrícula 22587, lotado na CGJCE (membro);

VI - Romênia Irlandia Soares Dutra Maciel, matrícula 8776, lotada no Fórum Clóvis Beviláqua (membro);

VII - Marta Esdras Cunha de Oliveira Mota Correia, matrícula 22758, lotada no Fórum Clóvis Beviláqua (membro) e

VIII - Maria Cristina Girão Ivo, matrícula 22564, lotada no Fórum Clóvis Beviláqua (membro).

§1º. Os trabalhos serão desenvolvidos pelos servidores nominados, sob a supervisão direta dos Magistrados, sem prejuízo das atribuições dos seus cargos públicos.

§2º. O presidente da comissão será representado, em caso de ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

Art. 5º. As alterações na composição da Comissão, ficarão a cargo do Corregedor-Geral da Justiça e do Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza, relativamente aos servidores lotados em cada um dos órgãos.

Art.6º. Aos servidores integrantes desta Comissão Conjunta será concedida, a partir da publicação desta Portaria, a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico – GTR – prevista no art. 132, inciso IV, da Lei Estadual N º 9.826, de 14 de maio de 1974, e na forma do art. 62, II, da Lei nº 16.208/2017, nos valores constantes no anexo único desta Portaria.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Fortaleza, 26 de abril de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Desembargador Francisco Darival Beserra Primo

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ